Eturb. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE E EFICÁCIA 6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 03 de setembro de 2024JOÃO DE DEUS DUARTE NETO Presidente da ETURB Contratante JOÃO FRANCISCO LUSTOSA DE MELO Representante Contratada Testemunhas: Nome: RG: CPF: Endereço: Nome: RG: CPF: Endereço:

## *Empresa Teresinense de Processamento de Dados*

**ID: 000210383900342024**

**PORTARIA Nº 51/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.** O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 4º A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÃO REALIZADAS POR AGENTES PÚBLICOS ESPECIALMENTE DESIGNADOS POR PORTARIA DA AUTORIDADE COMPETENTE, RESPECTIVAMENTE DENOMINADOS GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: FISCAL TITULAR: HUDSON MOURA LIMA CPF: 007.016.483-50, FISCAL SUBSTITUTO: RONDINELE SOARES DE CASTRO CPF: 019.296.633-23, GESTOR: REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. VALOR: R$ 1.290.519,00. VIGÊNCIA: 180 DIAS. CONTRATO: 04/2024. CONTRATANTES: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER REPRESENTADA POR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES E EMPRESA MORFEU TECNOLOGIA LTDA REPRESENTADA POR LINDOLFO BEZERRA DO NASCIMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000592/2024-78.

**ID: 000210383900352024**

**CONTRATO Nº 04/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000592/2024-78. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ Nº 41.263.013/0001-30, REPRESENTADA POR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES, CPF Nº 327.355.613-72 E A EMPRESA MORFEU TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 36.272.440/0001-45, REPRESENTADA POR LINDOLFO BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 958.399.333-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER. O CONTRATO POSSUI VALOR GLOBAL DE R$ 1.290.519,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO, SEM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, XV DA LEI Nº 13.303/2016.

## *Fundação Municipal de Saúde*

**ID: 000450383900362024**

**PORTARIA Nº 751/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 84/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.005427/2022-65, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO; CHEFE DE NUCLEO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO; Matrícula: 76823; Lotação: GAH, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 84/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.005427/2022-65, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) INGLIDE HAVANY ALVES DE CARVALHO MONTEIRO; COMISSIONADA; Matrícula: 83509; Lotação: GEAFH, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**ID: 000450383900372024**

**PORTARIA Nº 752/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.** DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 84/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de